



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 911/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Câmara Municipal
Protocolo nº <u>56/2021</u>
Em <u>04 / 10 / 21</u>
Ass <u>[assinatura]</u>
Capela Nova - MG

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR OU ALTERAR FONTES NOS ELEMENTOS DE DESPESAS DE RECURSOS VINCULADO SOU NÃO ATRAVÉS DE DECRETOS”

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Capela Nova autorizado proceder à realocação, por inclusão ou alteração de fontes, nos elementos de despesas de recursos vinculados ou não, através de Decreto Municipal, respeitada a programação orçamentária.

Art. 2º - As realocações que tratam o artigo 1º desta Lei somente poderão ser procedidas desde que devidamente justificadas.

Art. 3º - Caso a realocação tratada no artigo 1º desta lei, de alguma forma, constituir-se em abertura de crédito suplementar ou especial dependerá de prévia autorização legislativa, com a devida indicação dos recursos correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Capela Nova-MG, 29 de setembro de 2021

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova

